



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dpamiguelopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço da subvenção social repassada à Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a abrir crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais)**, destinado ao **reforço da subvenção social** concedida à **Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis**, mantida no orçamento vigente, visando à manutenção e ao pleno funcionamento do aparelho de **Tomografia Computadorizada GE CT HiSpeed FX/i**.

Art. 2º O valor referido no art. 1º será aplicado na manutenção e aquisição de peças e componentes essenciais ao funcionamento do equipamento mencionado, que **integra o patrimônio da Santa Casa**, nos termos do **Termo de Doação** firmado entre o doador **Marcelo de Queiroz Pereira da Silva** e a instituição beneficiária.

Art. 3º O crédito de que trata esta Lei será **custeado** por meio de **recursos disponíveis**, nos termos do **art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964**, notadamente:

I – Superávit financeiro vinculado à função saúde, apurado em balanço, referente a **transferências do Estado de São Paulo** oriundas da **Emenda Parlamentar Estadual nº 2023.030.48264**;

Caio Felipe Freitas Dorotheu
16/10/2025
Caio Felipe Freitas Dorotheu
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Miguelópolis



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dj@miguelopolis@gmail.com

II – **Excesso de arrecadação** de transferências estaduais de mesma vinculação, se verificado na execução; e/ou

III – **anulação parcial** de dotações orçamentárias compatíveis, se necessária.

§ 1º A **utilização de recursos vinculados** da Emenda Parlamentar Estadual nº 2023.030.48264 fica **condicionada à anuência do órgão concedente** e à correspondente **alteração/adequação do instrumento/plano de trabalho**, observada a legislação aplicável.

§ 2º A execução dar-se-á preferencialmente por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, preservada a **vinculação à saúde** e aos objetivos desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo **autorizado a firmar, aditar ou ajustar** o instrumento jurídico cabível com a Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, na forma da **Lei Federal nº 13.019/2014, dispensado o chamamento público** na hipótese do **art. 30, VI**, por se tratar de prestação de serviços de saúde na rede SUS, observado o regulamento.

Art. 5º Na execução desta Lei serão observadas a **compatibilidade com o PPA, as diretrizes e metas da LDO, as autorizações da LOA** e as exigências do **art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, devendo constar dos autos a **estimativa de impacto orçamentário-financeiro** e a **declaração de adequação** da despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na **data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 16 de outubro de 2025.


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dmiguelopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente **Projeto de Lei** tem por objetivo **autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço da **subvenção social repassada à Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis**, visando a **manutenção e o pleno funcionamento do aparelho de Tomografia Computadorizada, marca GE, modelo CT Hispeed FX/i**.

Cumprе destacar que o referido equipamento, anteriormente **locado pela Municipalidade** mediante contrato com a empresa **LMQ**, representada pelo Sr. **Marcelo de Queiroz Pereira da Silva**, tinha custo mensal aproximado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O Município, por meio de **instrumento particular de doação**, transferiu o aparelho à Santa Casa, reduzindo despesas e fortalecendo a estrutura hospitalar local.

Entretanto, para garantir a operacionalização do equipamento e a continuidade dos exames de imagem à população, faz-se necessária a aquisição de peças e componentes, cujo valor motivou a presente suplementação.

Cumprе esclarecer, ainda, que a **origem dos recursos** utilizados para a cobertura deste crédito suplementar **decorre da Emenda Parlamentar Estadual nº 2023.030.48264**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de autoria da **Deputada Estadual Delegada Graciela**, destinada originalmente à aquisição de **um mamógrafo** para a Santa Casa.

Ocorre que o valor repassado à época **mostrou-se insuficiente** para a aquisição do equipamento pretendido, considerando que as cotações disponíveis giravam em torno de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o que inviabilizou a execução da emenda durante a gestão anterior, deixando o recurso sem destinação efetiva.



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dp@miguelopolis@gmail.com

Com o presente projeto, busca-se **corrigir essa distorção e assegurar a aplicação responsável e eficiente dos recursos públicos**, direcionando-os a uma finalidade de relevância social imediata — o funcionamento do tomógrafo — que **beneficiará diretamente toda a população Miguelopolense**, especialmente as pessoas em situação de vulnerabilidade que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS).

A medida representa não apenas **uso racional do recurso público**, mas também um **avanço na política municipal de saúde**, permitindo a continuidade de exames de diagnóstico por imagem no próprio município, evitando deslocamentos e otimizando o atendimento hospitalar.

A abertura do crédito observará o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e impactará exclusivamente dotações de despesa já existentes no orçamento, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado. Caso haja ingresso de recursos decorrentes de transferências voluntárias do Estado (a exemplo da Emenda Parlamentar nº 2023.030.48264), a aplicação observará a anuência do órgão concedente e o instrumento jurídico correspondente.

Diante da urgência e do interesse público envolvido, **solicita-se a tramitação em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de viabilizar a imediata aplicação dos recursos e a manutenção dos serviços hospitalares essenciais.


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 151 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.000,00

Excesso

01	05	01	Fundo Municipal de Saúde		
	737	10.302.0170.1028.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	160.000,00	
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 0	02 15
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		301 027	SUS EST INVEST - DEMANDA 202303048264		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

160.000,00

Fontes de Recurso
02 15

160.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular de doação, de um lado:

MARCELO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 27 138 270 SSP/SP, inscrito no do CPF nº 269.676.458-11 residente Rua Vinte dois, nº324, Orlandia, SP, CEP 14620-000, doravante denominado simplesmente **DOADOR**; e, de outro lado: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.343.829/0001-90, atualmente sob intervenção da Fazenda Pública do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por força do Decreto Municipal nº 6.181, de 22/04/2022, com sede localizada à Rua José Jacob Daur, nº 925, Bairro Centro, Cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, CEP 14.530-000, neste ato representada pelo seu Presidente/Interventor o **Dr. CLODOALDO SILVA SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF nº 215.254.698-94, e RG nº 45.050.458-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Trajano Francisco Borges 742 Vila Nova em Miguelópolis-SP, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**;

Têm entre si, justo e contratado, o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas.

1. DA FINALIDADE E MOTIVAÇÃO

1.1. A presente doação é realizada em sinal de reconhecimento e agradecimento à Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis e à Secretaria Municipal de Saúde, pelo constante apoio institucional e parceria na promoção da saúde pública local.

1.2. O DOADOR expressa seu apreço pelo trabalho conjunto e comprometimento das equipes, que têm contribuído significativamente para um atendimento mais eficiente, humanizado e acessível à população.

1.3. Diante dessa relação de cooperação, o DOADOR manifesta sua intenção de doar o equipamento acima descrito, entendendo que, uma vez realizada a devida manutenção, o tomógrafo será de grande utilidade à Santa Casa, ampliando sua capacidade diagnóstica e beneficiando diretamente os pacientes do município de Miguelópolis.

2. DO OBJETO DA DOAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a doação gratuita, pura e irrevogável do seguinte bem móvel Marca: GE, modelo CT Hispeed FX/i, de propriedade do DOADOR.

2.2. O equipamento encontra-se atualmente em posse do DOADOR e será entregue à DONATÁRIA no estado em que se encontra, com plena ciência e concordância desta quanto às condições descritas e à necessidade de manutenção.

3. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1. Por força deste instrumento, o DOADOR transfere à DONATÁRIA, de forma definitiva e gratuita, a plena propriedade e posse do bem descrito, renunciando a qualquer direito futuro de reivindicação ou de reserva de domínio sobre o equipamento.

3.2. A transferência da posse e propriedade se aperfeiçoará com a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento, a ser lavrado oportunamente, ocasião em que a DONATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela guarda, manutenção e uso do equipamento.

4. DO ACEITE E INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO

4.1. A Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, por meio de seu representante legal, aceita expressamente a presente doação, declarando ter plena ciência das condições do bem e comprometendo-se a proceder à sua incorporação ao patrimônio institucional, mediante lançamento contábil na forma da legislação aplicável e de seu estatuto social.

5. DOS ÔNUS, ENCARGOS E MANUTENÇÃO

5.1. O bem ora doado é entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, penhoras, alienações fiduciárias ou restrições de qualquer natureza, sendo o DOADOR legítimo proprietário e possuidor do equipamento.

5.2. Fica expressamente consignado que toda e qualquer despesa relacionada à manutenção, conserto, transporte, instalação e calibração do equipamento será de inteira responsabilidade da DONATÁRIA, que assume o ônus financeiro de recolocar o tomógrafo em pleno funcionamento, conforme orçamento técnico anexo, sem que recaia ao DOADOR qualquer obrigação futura de custeio, reparo ou garantia.

6. DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E USO

6.1. O equipamento objeto desta doação deverá ser destinado exclusivamente às atividades hospitalares e assistenciais da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, especialmente para a realização de exames de imagem e tomografia voltados ao atendimento da comunidade local, inclusive usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2. A DONATÁRIA se compromete a não alienar, transferir ou emprestar o equipamento a terceiros sem prévia autorização formal de seu Conselho Administrativo ou órgão equivalente, salvo por motivo justificado de substituição técnica ou descontinuidade do equipamento.

7. DA GRATUIDADE, IRREVOGABILIDADE E EFEITOS

7.1. A presente doação é feita a título gratuito, sem qualquer contraprestação por parte da DONATÁRIA, revestindo-se de caráter irrevogável e irretratável, conforme disposto no artigo 541 do Código Civil, ressalvadas apenas as hipóteses legais de revogação por ingratidão, que não se aplicam ao caso.

7.2. A doação produz efeitos imediatos a partir da assinatura deste instrumento, ainda que a entrega física ocorra posteriormente, conforme cronograma de transporte e instalação a ser acordado entre as partes.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A entrega do equipamento será formalizada por Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado pelas partes após a retirada e instalação do bem no local indicado pela DONATÁRIA.

8.2. A partir da assinatura do referido termo, a posse direta e responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento passam integralmente à DONATÁRIA.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Miguelópolis/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 13 de outubro de 2025

MARCELO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILVA

DOADOR:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS

DONATÁRIA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL.pdf

Documento número #1dd21c0a-bff6-42f5-9f6f-0a2d9e9e581b

Hash do documento original (SHA256): ed7722677c6d236b9ac9afa56552b53234cdc4f3d258a52eaae930a7f6edd430

Assinaturas

- Michelle Belisario Devidе Blanco**
CPF: 289.266.008-40
Assinou como testemunha em 13 out 2025 às 14:24:42
- Luiz Fernando Bitar de Azevedo**
CPF: 060.479.338-31
Assinou como testemunha em 13 out 2025 às 15:10:02
- Clodoaldo Silva Souza**
CPF: 215.254.698-94
Assinou como parte em 13 out 2025 às 14:47:51
- MARCELO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILAV**
CPF: 269.676.458-11
Assinou como parte em 13 out 2025 às 16:43:13

Log

- 13 out 2025, 14:16:49

Operador com email michele.devide@webimagemlaudos.com.br na Conta 2010eb7a-c4b0-428d-bd9e-6ff6ca242491 criou este documento número 1dd21c0a-bff6-42f5-9f6f-0a2d9e9e581b. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2025 (14:16). Finalização automática após a última assinatura; habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 out 2025, 14:24:13

Operador com email michele.devide@webimagemlaudos.com.br na Conta 2010eb7a-c4b0-428d-bd9e-6ff6ca242491 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@webimagemlaudos.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILAV e CPF 269.676.458-11.

13 out 2025, 14:24:13	Operador com email michele.devide@webimagelaudos.com.br na Conta 2010eb7a-c4b0-428d-bd9e-6ff6ca242491 adicionou à Lista de Assinatura: michele.devide@webimagelaudos.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michelle Belisario Devide Blanco e CPF 289.266.008-40.
13 out 2025, 14:24:13	Operador com email michele.devide@webimagelaudos.com.br na Conta 2010eb7a-c4b0-428d-bd9e-6ff6ca242491 adicionou à Lista de Assinatura: misericordiasantacasa2@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clodoaldo Silva Souza e CPF 215.254.698-94.
13 out 2025, 14:24:13	Operador com email michele.devide@webimagelaudos.com.br na Conta 2010eb7a-c4b0-428d-bd9e-6ff6ca242491 adicionou à Lista de Assinatura: admsantacasamig@hotmail.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Bitar de Azevedo e CPF 060.479.338-31.
13 out 2025, 14:24:42	Michelle Belisario Devide Blanco assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail michele.devide@webimagelaudos.com.br. CPF informado: 289.266.008-40. IP: 187.22.153.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4573943 e longitude -46.511698. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2025, 14:47:51	Clodoaldo Silva Souza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail misericordiasantacasa2@gmail.com. CPF informado: 215.254.698-94. IP: 179.104.115.165. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.8797696 e longitude -47.579136. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2025, 15:10:02	Luiz Fernando Bitar de Azevedo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail admsantacasamig@hotmail.com.br. CPF informado: 060.479.338-31. IP: 179.104.115.165. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2025, 16:40:50	Operador com email michele.devide@webimagelaudos.com.br na Conta 2010eb7a-c4b0-428d-bd9e-6ff6ca242491 fez alteração em marcelo@webimagelaudos.com.br: mqmg77@gmail.com para assinar como parte
13 out 2025, 16:43:13	MARCELO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILAV assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail mqmg77@gmail.com. CPF informado: 269.676.458-11. IP: 177.137.47.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.76612202961471 e longitude -45.7387271361109. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2025, 16:43:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1dd21c0a-bff6-42f5-9f6f-0a2d9e9e581b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1dd21c0a-bff6-42f5-9f6f-0a2d9e9e581b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Cine Cath Systems®

CENTRO DE TECNOLOGIA EM TUBOS DE RAIOS-X

CINE CATH SYSTEMS DISTRIBUIDORA LTDA (VENDEDORA)

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO
13/10/2025

Proposta: 735

Data: 13/10/2025

Status: Aguardando Liberação

Cliente: 288 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MIGUELOPOLIS (COMPRADORA)

Contato: Telefone: (11) 11111111

ENDEREÇO DE FATURAMENTO

Endereço: RUA JOSE JACOB DAUR, 925

Bairro: CENTRO

UF: SP

CNPJ: 52.343.829/0001-90

Município: MIGUELOPOLIS

CEP: 14530-000

Insc. Estadual: ISENT0

Data de Validade: 31/10/2025

Seu Pedido: Nat. Operação: 5102 - VENDA DE MERCADORIA DENTRO SP

Tipo de Frete: CIF - PADRÃO

Cond. Pagto: ANTECIPADO - DEPOSITO

Vendedor: 6 - JORGE BABIKIAN

ITENS

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total Sem IPI	Valor IPI	% Desc.	Preço Total Com IPI
1	V0031	TUBO MODELO DU3506	PC	1	160.200,0000	160.200,00	0,00		160.200,00
Valor Total:						160.200,00	0,00		160.200,00

TERMO DE GARANTIA

Para os produtos comercializados pela VENDEDORA a GARANTIA é sempre prestada pela FABRICANTE como segue:

• GARANTIA PARA TUBOS DE RAIOS-X

Os Tubos de Raios-X são garantidos contra os defeitos ou falhas que, sob uso, manutenção e operação adequados, ocorram devido a eventuais defeitos de fabricação ou de material, que prejudiquem seu desempenho, estando totalmente de acordo com as especificações técnicas publicadas pelo FABRICANTE na hora da venda. A garantia da FABRICANTE se estenderá pelo período de tempo abaixo que é parte integrante deste termo.

GARANTIA

- * Integral (Não Pro Rata)
30 dias após emissão da NF ou 100 exames ou 3.000 cortes/ cortes x segundos
- * Pro Rata
12 meses após emissão da NF ou 3.000 exames ou 120.000 cortes/ cortes x segundos.

Período de Garantia para Tubos de Raios-X

Para uso em TC (equipamento de tomografia computadorizada) os Tubos de Raios-X são garantidos baseado na quantidade de eventos* realizadas (pró-rata eventos*) ou por tempo de uso (pro rata temporis) a contar da data da emissão da Nota Fiscal de venda, o que ocorrer primeiro. Mediante o retorno do Tubo de Raios-X à VENDEDORA e, se necessário, à fábrica a seu critério, após confirmar que o defeito durante o período de garantia caracteriza falha de material ou defeito de fabricação, vai reparar o Tubo de Raios-X defeituoso ou aplicar o crédito de acordo com os critérios acima.

Período de Garantia Não Pro Rata

Ocorrendo uma falha durante o período de Garantia Não Pro Rata, a FABRICANTE, a seu critério, vai reparar ou substituir o Tubo de Raios-X sem custo, exceto as despesas de frete, seguro e instalação que correrão por conta do cliente.

Período de Garantia Pro Rata Eventos

Ocorrendo uma falha durante o período de Garantia Pró-Rata, a FABRICANTE, a seu critério, vai reparar ou substituir o Tubo de Raios-X aplicando crédito proporcional ao período restante da garantia, sendo calculado conforme abaixo:

$$\text{Valor do Crédito} = \frac{(\text{Nº de Eventos da Garantia} - \text{Nº de Eventos Realizados})}{\text{Nº de Eventos da Garantia}}$$

O crédito referente ao período de garantia será utilizado, na forma de desconto, na aquisição de um Tubo de Raios-X novo ao preço vigente por ocasião da efetivação da nova compra. O Preço do Tubo de Raios-X considerado no cálculo, conforme demonstrado acima, representa o valor efetivamente pago (Nota Fiscal) pelo Tubo de Raios-X que apresentou defeito.

Condições de Garantia para Tubos de Raios-X

A Garantia está condicionada aos seguintes termos:

- A Garantia só é válida se o formulário Termo de Aceite do Produto (F-CCS-02) for totalmente preenchido, assinado e enviado pelo cliente a VENDEDORA após o funcionamento do produto no equipamento e no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal;
- O Tubo de Raios-X deverá ter sido usado sob condições normais de operação dentro das características técnicas especificadas pela FABRICANTE e de acordo com as instruções de operação do fabricante. Mau uso, abuso ou instalação imprópria anulam esta Garantia. A

FABRICANTE irá determinar se a falha aconteceu em operação normal (sob garantia) ou se o Tubo de Raios-X foi submetido a condições de operação fora do normal (sem Garantia);

- Em caso de alguma falha ou defeito ocorrido no produto durante o período de garantia o cliente deve obrigatoriamente enviar, com frete pago, o PRODUTO para a VENDEDORA (ou pessoal autorizado por escrito) para análise, acompanhado do **Formulário Relatório de Falhas e Defeitos (F-CCS-12)** totalmente preenchido informando a razão do retorno do material, condições operacionais, datas de instalação e remoção, leituras do contador de exposições na instalação e na remoção e outras informações pertinentes. A VENDEDORA ou a FABRICANTE poderá determinar o número provável de cortes, segundos ou horas de uso do Tubo de Raios-X quando as informações não forem precisas;

- Tentativas de reparos ou ajustes sem autorização expressa da VENDEDORA anulam esta Garantia;

- O Cliente pagará os custos de envio, se necessário, do Tubo de Raios-X devolvido a FABRICANTE para análise, será responsável em caso de perda ou danos durante o transporte e deverá encaminhar reclamações por perda ou danos durante o transporte;

- O Período de Garantia restante a contar de data em que a VENDEDORA /FABRICANTE foi notificada sobre o defeito será aplicado ao Tubo de Raios-X avaliado ou ao Tubo de Raios-X substituto, a partir da data do reenvio ao Cliente. A substituição ou avaliação não prorroga, de modo algum, o período de garantia total.

• GARANTIA PARA OS DEMAIS PRODUTOS

O Período de Garantia para os DEMAIS PRODUTOS que não tubo de raios-x é de **90 (Noventa) dias** e passa a contar a partir da data da emissão da NOTA FISCAL de venda do PRODUTO.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

Quando o **TIPO DE FRETE** indicado no cabeçalho desta proposta for "**FOB**" ou "**SEM FRETE**" o produto objeto desta proposta será retirado pela COMPRADORA na sede da empresa VENDEDORA:

CINE CATH SYSTEMS DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Amazonas, 1691 – Conj. 2 – Bairro Oswaldo Cruz

São Caetano do Sul – SP – CEP.09540-202

- A responsabilidade de entrega do equipamento pela VENDEDORA termina na efetivação desta. A COMPRADORA, por sua livre escolha e responsabilidade, contratará o transporte do equipamento até sua sede ou outro endereço por ele escolhido, arcando com o ônus e despesas deste transporte, isentando a Vendedora de qualquer responsabilidade em caso de eventual avaria sob este transporte. Caso ocorra alguma avaria no equipamento, por transporte inadequado do equipamento, a COMPRADORA não terá direito a garantia do equipamento relacionado a eventual avaria, ficando reservado à Vendedora, o direito de cobrar toda e qualquer partes, peças, acessórios e mão de obra, para eventual reparo.

- **Nessa condição, o(s) equipamento(s) segue(m) por conta e risco do Cliente**, visto que a partir da emissão da nota fiscal e retirada do equipamento da empresa vendedora, a COMPRADORA é fiel depositária do bem ora orçado até a quitação final dos pagamentos. Após a quitação da última parcela será fornecido o termo de quitação e desalienação, passando com este ato a propriedade plena para o nome da COMPRADORA.

- Quando o **TIPO DE FRETE** indicado no cabeçalho desta proposta for "**CIF**" o equipamento objeto desta proposta será enviado pela VENDEDORA sem custos para a COMPRADORA **no endereço informado no cabeçalho desta proposta**.

- O prazo de entrega é a combinar, condicionado ao cumprimento das condições desta proposta e de acordo com a disponibilidade em nosso estoque, ou conforme descrito no campo "**OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**".

- **VÍRUS COVID-19:** As Partes reconhecem que a pandemia de COVID-19 e as ações governamentais em resposta a ela afetaram e continuarão afetando a capacidade da VENDEDORA de fornecer bens e serviços em todo o Brasil (o "Impacto COVID-19"). Caso o Impacto COVID-19 afete a capacidade da VENDEDORA de entregar dentro do prazo ou pelo Preço de Compra pactuados, a VENDEDORA terá direito de ajustar equitativo no cronograma e no Preço de Compra acordados, conforme apropriado, com o compromisso agir de boa-fé para mitigar o impacto no cronograma e/ou no custo do Proposta.

- Devido ao Impacto Covid-19, o cliente está ciente que a fabricação e consequentemente a disponibilidade deste produto em estoque está prejudicada. Sendo assim, o prazo de reposição em garantia, caso haja, ocorrem em média de 120 dias a partir da avaliação e inspeção do produto defeituoso.

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento à vista antecipado de **R\$ 160.200,00**

Dados para Pagamento:

Banco Itaú - Agência:9263 - C/C: 33300-8

Chave Pix CNPJ: **58.860.222/0001-64**

CONDIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

- Em casos de casos de inadimplemento após o fornecimento do produto, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 2% sobre o valor do débito, na forma permitida pelo Decreto nº 22.626/33.

- Considerando a natureza jurídica empresarial desta relação, bem como o desenquadramento da situação do Cliente como destinatário final do PRODUTO/ serviço, é inaplicável o Código de Defesa do Consumidor e suas limitações, inclusive no que diz respeito a multa moratória.

- As partes contratantes instituem na presente venda e compra a cláusula "**RESERVATI DOMINI**", que garante à VENDEDORA a propriedade do PRODUTO objeto deste contrato e instalado no equipamento do cliente até a data da integralização do valor total ajustado, constituindo-se a COMPRADORA até o término dos pagamentos ora assumidos, em fiel depositária do PRODUTO zelando pela sua conservação. A presente reserva não poderá ser transferida a nenhum título, até a integralização dos pagamentos avençados.

- Havendo atraso de qualquer um dos pagamentos previstos, após decorridos 10 dias do vencimento de qualquer das parcelas, a COMPRADORA já se constituirá em mora, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a VENDEDORA requerer liminarmente a retomada do PRODUTO e ou, optar a VENDEDORA pelo recebimento de parcelas atrasadas. O recebimento será efetuado por liberalidade não constituindo-se em novação deste contrato.

- A **VENDEDORA** se compromete, logo após o término dos pagamentos previstos, em 10 dias, a fornecer à **COMPRADORA** o termo de quitação geral e desalienação fiduciária do **PRODUTO**.
- Devido a situação tributária e cadastral vigente da **COMPRADORA** em seu domicílio toda e qualquer tributação no estado de destino, correrá por conta e responsabilidade da **COMPRADORA**.

DESCARTE DO PRODUTO

Nunca jogue um produto fornecido pela CINE CATH SYSTEMS DISTRIBUIDORA LTDA em lixo residencial comum.

Para detalhes de como proceder com a destinação final do produto entre em contato com o nosso Departamento de Logística pelos Telefones: (11) 2897-7052 / 2897-7053 ou E-mail: cinecath@cinecath.com.br

LIMITAÇÕES EM DANOS, OBRIGAÇÃO E FORO

- A responsabilidade total da **VENDEDORA** perante a **COMPRADORA** por danos ou qualquer outra não deverá exceder ao valor do total desta **PROPOSTA**, se houver recebido pela **VENDEDORA** para a unidade de produto, serviço ou software fornecido ou a ser fornecido resultante da perda ou dano reclamado.
- Em nenhum evento a **VENDEDORA** se responsabilizará pela perda incidental, consequente, indireta, punitiva ou especial ou danos de qualquer tipo, tais como, mas não limitado à perda de receita, lucro cessante ou custos de paralisação resultante dos produtos fornecidos, serviços ou software, causado, todavia, se baseado em contrato, delito (inclusive negligência) ou qualquer outra teoria legal.
- Obrigação para com terceiros por danos corporais, inclusive morte, resultantes do desempenho dos produtos fornecidos serão determinados de acordo com lei aplicável. Nenhuma reivindicação, de qualquer forma, que venha a surgir ligada aos produtos, software ou serviços fornecidos pela **VENDEDORA**, poderá ser trazida pelo Comprador um ano após a ocorrência ou após completado ou terminado o compromisso da **VENDEDORA**, o que acontecer primeiro.
- As Partes, por mútuo acordo, decidem excluir toda e qualquer responsabilidade de Parte a Parte por lucros cessantes, danos indiretos e dano moral, decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação desta Proposta.
- As Partes poderão rescindir esta Proposta, sem ônus, caso haja a impossibilidade de fornecimento de Peça(s) por indisponibilidade de mercado sem que caiba direito de indenização à **COMPRADORA**.
- A **VENDEDORA** não será responsável, em qualquer caso e a qualquer título, pela paralisação do(s) Equipamento(s) durante o tempo necessário ao seu conserto, bem como também não será responsável pela má utilização do(s) Equipamento(s).
- A **VENDEDORA** não será responsável, em qualquer caso e a qualquer título pela eventual falta do produto que dependam de trâmites aduaneiros para sua importação ou pela demora dos órgãos competentes na liberação dos produtos de reposição importados e que não estejam disponíveis no mercado por decisão desta empresa ou que não seja mais fabricado.
- **LGPD**. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato, inclusive os dados de representantes legais e prepostos. A **VENDEDORA** declara, ainda, que os produtos objeto desta proposta não possuem capacidade de coleta, armazenamento ou tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a dados de pacientes, sendo considerados produtos isentos de funcionalidades com impacto direto sobre a privacidade dos titulares.
- Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da **CIDADE DE LONDRINA – PR**, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

TERMO DE ACEITE

Pelo presente, o(a) **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MIGUELÓPOLIS** (COMPRADORA), inscrita no CNPJ Nº **52.343.829/0001-90**, através de seu representante legal abaixo assinado, firma concordância nas condições desta **Proposta 735** que vistada, fará parte integrante deste aceite.

Ao assinar o presente termo, a COMPRADORA:

Declara que tem conhecimento sobre as condições normais de operação ou ambientais a que os produtos devam ser submetidos, bem como sobre os índices especificados pela **CINE CATH SYSTEMS DISTRIBUIDORA LTDA.** (VENDEDORA) e os cuidados periódicos e de manutenção conforme instrução de operação e de manutenção a serem recebidos com os produtos;

Concorda com a transformação do presente documento em contrato formal, que passa a vincular entre as Partes, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-as por si e seus sucessores;

Concorda com a outorga ao presente documento qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais garantias expressas neste documento, transcrito a seguir:

"A escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor, o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas, o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou pelos advogados dos transatores".

COMPRADORA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MIGUELÓPOLIS CNPJ Nº 52.343.829/0001-90
Os dados cadastrais da COMPRADORA descritos nesta proposta estão corretos?	() Sim () Não
É contribuinte de ICMS?	() Sim () Não
Nome completo, departamento e e-mail do responsável pelo recebimento de notas fiscais.	
Nome completo, departamento e e-mail do responsável pelo recebimento de boletos ou faturas.	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF e Assinatura	
VENDEDORA	CINE CATH SYSTEMS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 58.860.222/0001-64
RESPONSÁVEL PELA VENDA	JORGE BABIKIAN
Assinatura	
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ EDUARDO EUGÊNIO
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

FOLHA CAPA EMENDA 2023.030.48264	
Parlamentar: Delegada Graciela	Município: MIGUELÓPOLIS
Ano Referência: 2023	Órgão/Entidade: SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ do beneficiário: 45.353.307/0001-04	Objeto: AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO PARA A SANTA CASA DE MIGUELÓPOLIS
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	Valor (R\$): 200.000,00
Ação: Saúde	
Observação:	